



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

MEMORANDO CIRCULAR Nº 110/2017 - PROGINST (11.00.43.34)
(Identificador: 201704147)

Maceió-AL, 01 de Dezembro de 2017.

Ao grupo: **DIRETORES DE UNIDADES ACADÊMICAS, GESTORES DE UNIDADES.**

Assunto: Recarga de toners e cartuchos

Prezados Pró-reitores, Diretores, Assessores e demais membros da comunidade acadêmica,

Diante da mudança estrutural da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) e Pró-Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST), informamos que a responsabilidade e os procedimentos para a recarga de toners e cartuchos realizados pela Gerência de Serviços Gerais (GSG), ficarão, a partir de 01/01/2018, sob a responsabilidade da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GAP). Por conta disso, o serviço de recarga ficará suspenso durante o mês de dezembro de 2017 para o devido ajuste referente à mudança tanto de espaço físico, quanto das adequações do sistema.

Oportunamente, aproveitamos para informar que os novos serviços somente poderão ser aceitos mediante requisições de registro de preços abertos pelas unidades solicitantes, que deverão utilizar seus próprios centros de custo. Posteriormente novas instruções serão transmitidas pela Proginst, no que tange os procedimentos e o orçamento destinados para este fim. Ademais, informamos que as requisições estejam de acordo com o manual de Utilização de Registro de Preços, disponível no link: <http://www.ufal.edu.br/gestaodoconhecimento/arquivos/registro-de-precos/01-05-01-utilizacao-de-registro-de-precos>.

Por razões de adequação e normatização de procedimentos, as

requisições deverão ser abertas até a primeira semana de cada mês, e os cartuchos vazios deverão ser entregues na GAP até o último dia útil da mesma semana, de modo que somente poderão ser atendidas as requisições que atenderem a esses requisitos. Não mais será necessário recolher os cartuchos recarregados no Almojarifado Central, uma vez que as entregas serão realizadas no último dia útil da quarta semana do mesmo mês por esta gerência.

Outrossim, informamos que, em casos de cartuchos ou toners danificados, fora da validade e/ou inadequadas ao uso, os mesmos serão retidos pela empresa prestadora do serviço de recarga para o adequado descarte, sendo enviado pela mesma um laudo pericial informando o motivo do descarte. Uma cópia desse laudo será entregue à unidade requisitante, que o utilizará para justificar a compra de um novo cartucho ou toner para seu acervo, não cabendo à GAP a compra de novos cartuchos ou toners.

Atenciosamente,

(Autenticado em 04/12/2017 12:04)
FLAVIO JOSE DOMINGOS

2078919